

INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Aviso n.º 307/2004 de 30 de Março de 2004

1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 18 de Dezembro de 2003, e, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/A de 26 de Julho, com as alterações imprimidas pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de um lugar **de inspector técnico especialista**, do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, da Secretaria Regional da Economia.

2 - O concurso é válido por um ano a contar da data da afixação da lista de classificação final.

3 - Ao inspector técnico especialista compete especialmente o desempenho das funções constantes do n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A.

4 - O vencimento é o estabelecido no mapa II, anexo ao citado Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

5 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de trabalho é na Inspeção Regional das Actividades Económicas.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A.

7 - Método de selecção a utilizar: avaliação curricular.

8 - A pontuação da avaliação curricular será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}, \text{ em que:}$$

4

AC = Avaliação curricular;

HAB = Habilitações académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência profissional;

CS = Classificação de serviço.

Habilitações académicas - Serão consideradas do seguinte modo:

- Superiores ao 12.º ano de escolaridade: 16 valores.

- 12.º ano de escolaridade 14 valores

- Inferiores ao 12.º ano de escolaridade 12 valores.

Formação profissional - Será considerada todo o tipo de formação complementar (não integrante da formação académica de base) independentemente da sua natureza, duração ou conteúdo, pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = C1 + C2 + C3$$

C1 = Classificação obtida no estágio de ingresso na carreira ou similar;

C2 = Frequência de acções de formação, relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, valorizadas do seguinte modo:

- Inexistência de frequência de acções de formação 10 valores, mais 2 valores por cada acção de formação, até ao limite de 20 valores.

C3 = Frequência de acções de formação, não correlacionadas com o cargo a prover:

- Inexistência de frequência de acções de formação 10 valores, mais 1 valor por cada acção de formação, até ao limite de 20 valores;

Experiência profissional - Serão considerados os anos de prática em funções de natureza inspectiva, valorados do seguinte modo:

- Inferior a 4 anos – 10 valores + 2 valores por cada ano de exercício de funções até ao limite de 20 valores.

Classificação de serviço - Será obtida através da fórmula seguinte:

$$CS = \frac{2(N1 + N2 + N3)}{3}, \text{ em que:}$$

3

CS = Média aritmética das notas atribuídas nos últimos três anos na classificação de serviço vezes dois, de forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores.

N1 a N3 = Nota da classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos três anos.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (classificação obtida no estágio de ingresso na carreira ou similar, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Identificação do concurso a que se candidata.

10 - Os candidatos que sejam funcionários da Inspeção Regional das Actividades Económicas, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11- A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão afixadas para consulta nos, termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei, n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à Inspeção Regional das Actividades Económicas, Av. Infante D. Henrique, 5, 2.º, 9500 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

15 - Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias autêntico ou autenticado, curriculum vitae assinado, declaração devidamente actualizada dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da C.R.P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado João Manuel Gomes Agra, chefe de divisão.

Vogais

efectivos: Mestre Eduarda Agnello de Vaz Carreiro, Inspectora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Lúcia de Fátima Dias Silva Santos, técnica superior assessora.

Vogais

suplentes: Licenciada Maria Zulmira Paiva da Rosa Vaz, chefe de divisão;

Licenciada Maria José Correia Cabral técnica superior assessora.

2 de Março de 2004. - O Presidente do Júri, *João Manuel Gomes Agra*.